



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

Estado do Paraná

CNPJ: 95.639.472/0001-03

Avenida 28 de Setembro, 711 - Centro - Fone/Fax: (0**43) 3437-1116

CEP: 86.895-000 - Novo Itacolomi - Pr

LEI Nº 167/2002

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar, para o fim que especifica e dá outras providências.

A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais), destinado ao reforço da seguinte dotação:

0600 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER

0603 DIVISÃO DE CULTURA, DESPORTO E LAZER

0603/1339200211.021 Aquisição de Equipamentos Banda Música Municipal

DESPESAS DE CAPITAL

INVESTIMENTOS

0603/4490.52.00 Equipamentos e Material Permanente **R\$ 1.600,00**

TOTAL R\$ 1.600,00

Artigo 2º - Os Recursos para cobertura do Crédito que trata o artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a Cancelar igual importância das seguintes dotações:

0500 DEPARTAMENTO DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL

0503 DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

0503/0824400082.027 Manutenção da Divisão de Assistência Social

DESPESAS DE CAPITAL

INVESTIMENTOS

0603/4490.52.00 Equipamentos e Material Permanente **R\$ 1.600,00**

TOTAL R\$ 1.600,00

Artigo 3º - O Executivo Municipal, na conformidade com o Parágrafo IV do Artigo 4º da Lei Municipal nº 150/2001 de 21 de dezembro de 2001 realizará as modificações necessárias, retificando os valores objeto desta Lei, observando programas, ações e metas previamente estabelecidas.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entretanto esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Novo Itacolomi, aos 14 (quatorze) dias do mês de junho de 2002.

JESUEL DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL